



**Governo do Estado do Rio Grande do Norte**  
**Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – Sec**  
**Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern**  
**Conselho Universitário – Consuni**

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Fone: (84)3315-2134

Home page: <http://www.uern.br> - e-mail: [sc@uern.br](mailto:sc@uern.br) – 59610-210 - Mossoró–RN

## **Edital N° 001/2020 - SC**

A Secretaria dos Conselhos Superiores, com fulcro na Resolução N° 03/2019 – Consuni, de 02 de abril de 2019, faz saber que o processo eleitoral para escolha de representantes aos cargos de Titular e Suplente no Conselho Universitário - Consuni, nas categorias Docente, Técnica-administrativa e Discente, dar-se-á da seguinte forma:

### **I – DAS VAGAS**

**Art. 1°** A escolha dos representantes do Conselho Universitário de que trata este edital residirá nas seguintes categorias e nos respectivos quantitativos:

- I. 04 (quatro) representantes titulares e 07 (sete) suplentes do corpo docente;
- II. 04 (quatro) representantes suplentes do corpo técnico-administrativo;
- III. 04 (quatro) representantes titulares e 04 (quatro) suplentes do corpo discente.

### **II - DAS CANDIDATURAS**

**Art. 2°** Poderão se candidatar às vagas de representantes dos corpos docente, técnico-administrativo e discente no Conselho Universitário, respectivamente:

- I. Os servidores docentes ativos integrantes do quadro permanente de pessoal da Fuern, que estejam no efetivo exercício de suas funções, obedecido o prazo mínimo de dois anos previsto no art. 6°, VI, do Estatuto da Uern;
- II. Os servidores técnico-administrativos ativos integrantes do quadro permanente de pessoal da Fuern, que estejam no efetivo exercício de suas funções;
- III. Os alunos dos cursos de graduação e de pós-graduação (Especialização, Mestrado e/ou Doutorado) da Uern.

**Art. 3°** Ficam vedadas as candidaturas:

- I. Do docente que:
  - a) Esteja cedido para o exercício de funções ou cargos fora da Fuern/Uern;

- b) Esteja em gozo de afastamento ou licença, exceto a licença para tratamento de saúde;
- c) Esteja com processo de aposentadoria em trâmite;
- d) Tenha sua aposentadoria compulsória prevista para ser implementada no prazo do exercício do mandato;
- e) Esteja exercendo ou tenha exercido as funções de conselheiro do Consuni no mandato em curso, e que não se enquadre na hipótese de recondução prevista no Estatuto da Uern;
- f) Esteja concorrendo à vaga de conselheiro do Consuni em outra categoria.

II. Do técnico administrativo que:

- a) Esteja cedido para o exercício de funções ou cargos fora da Fuern/Uern;
- b) Esteja em gozo de afastamento ou licença, exceto a licença para tratamento de saúde;
- c) Esteja com processo de aposentadoria em trâmite;
- d) Tenha sua aposentadoria compulsória prevista para ser implementada no prazo do exercício do mandato;
- e) Esteja exercendo ou tenha exercido as funções de conselheiro do Consuni no mandato em curso, e que não se enquadre na hipótese de recondução prevista no Estatuto da Uern;
- f) Esteja concorrendo à vaga de conselheiro do Consuni em outra categoria.

III. Do discente que:

- a) Esteja em condição de trancamento de programa de estudo;
- b) Esteja em situação de abandono de curso;
- c) Tenha a sua colação de grau prevista para o período de exercício do mandato;
- d) Esteja exercendo ou tenha exercido as funções de conselheiro do Consuni no mandato em curso, e que não se enquadre na hipótese de recondução prevista no Estatuto da Uern;
- e) Esteja concorrendo à vaga de conselheiro do Consuni em outra categoria.

### III - DO REGISTRO

**Art. 4º** O período de registro de candidato/a do Conselho Universitário será de **22 a 26 de junho de 2020**, no horário das **08h00min às 17h00min**, por meio do correio eletrônico da Secretaria dos Conselhos Superiores ([sc@uern.br](mailto:sc@uern.br)).

§ 1º - O candidato/a deverá preencher formulário próprio, disponível no <http://portal.uern.br/eleicoesconsuni2020/>, dirigido à Secretaria dos Conselhos Superiores e anexar Certidão do DP/Progep, de efetivo exercício, para os docentes e técnicos administrativos e Declaração de vínculo para os discentes.

§ 2º - O formulário de inscrição e a certidão de que trata o parágrafo primeiro deverão estar devidamente assinados, digitalizados no formato “PDF” e devem ser encaminhados para o endereço eletrônico [sc@uern.br](mailto:sc@uern.br).

**Art. 5º** Para todos os atos relativos ao presente Edital, o expediente da Secretaria dos Conselhos Superiores será das **08h00min às 13h00min via e-mail [sc@uern.br](mailto:sc@uern.br)**.

#### **IV – DOS ELEITORES**

**Art. 6º** A participação dos votantes na consulta eleitoral para escolha de representantes dos corpos docente, discente e técnico-administrativo no Conselho Universitário será assim determinada:

- I. Para as vagas destinadas ao corpo docente, somente poderão votar os servidores docentes ativos integrantes do quadro permanente de pessoal da Fuern que estejam no efetivo exercício de suas funções.
- II. Para as vagas destinadas ao corpo técnico-administrativo, somente poderão votar os servidores técnico-administrativos ativos integrantes do quadro permanente de pessoal da Fuern que estejam no efetivo exercício de suas funções.
- III. Para as vagas destinadas ao corpo discente, somente poderão votar os alunos dos cursos de graduação e de pós-graduação (Especialização, Mestrado e/ou Doutorado) da Uern.

**Art. 7º** Estão impedidos de votar:

- I. Os servidores docentes e técnico-administrativos cedidos para o exercício de funções ou cargos fora da Fuern/Uern;
- II. Os servidores docentes e técnico-administrativos em gozo de afastamento ou licença, exceto a licença para tratamento de saúde;
- III. Os servidores docentes e técnico-administrativos aposentados;
- IV. Os alunos da Uern que estejam em condição de trancamento de programa de estudo ou em situação de abandono de curso.

#### **V - DA ELEIÇÃO**

**Art. 8º** As eleições de que trata este Edital serão realizadas no dia **28 de julho de 2020, no horário das 09h00min às 21h59min**, exclusivamente **por meio da Plataforma Íntegra**.

## VI – DA VOTAÇÃO

**Art. 9º** Cada eleitor poderá votar uma única vez em seus pares de determinada categoria, podendo multiplicar sua condição de votante caso pertença, ao mesmo tempo, a mais de uma categoria.

**Art. 10** O eleitor deverá votar por meio da Plataforma Íntegra, em dia e horário estipulados no artigo 8º, utilizando sua senha pessoal para acesso.

## VII - DO CALENDÁRIO ELEITORAL

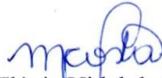
**Art. 11** As eleições transcorrerão em conformidade com o calendário eleitoral seguinte:

DATA	EVENTO
12/06/2020	Publicação do Edital geral das eleições.
22 A 26/06/2020	Registro de candidaturas.
30/06/2020	Divulgação das candidaturas inscritas (deferidas e indeferidas).
01/07/2020	Prazo para recursos sobre registro de candidaturas.
03/07/2020	Apresentação de contrarrazões pelos interessados.
07/07/2020	Julgamento dos pedidos de impugnação, com publicação da decisão.
09/07/2020	Divulgação do deferimento do registro das candidaturas.
13/07/2020	Divulgação da lista de votantes.
14/07/2020	Prazo para impugnação da lista de votantes.
17/07/2020	Divulgação da lista definitiva de votantes.
20/07/2020	Início da campanha eleitoral.
27/07/2020	Encerramento da campanha eleitoral.
28/07/2020	Dia das eleições para os cargos de titular e suplente do Conselho Universitário.
29/07/2020	Divulgação do resultado das eleições para os cargos de titular e suplente do Conselho Universitário.
30/07/2020	Prazo para impugnação do resultado das eleições.
05/08/2020	Apresentação de contrarrazões pelos interessados.
11/08/2020	Julgamento, pelo Conselho Universitário, dos pedidos de impugnação.
13/08/2020	Divulgação final do resultado oficial das eleições para os cargos de titular e suplente do Conselho Universitário.

## VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 12** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Conselho Universitário.

Mossoró-RN, 12 de junho de 2020.



Myrths Flávia Vidal da Costa Wanderley  
Secretária dos Conselhos Superiores